



# **Câmara Municipal de Guarapari**

## ***Estado do Espírito Santo***

### **PROJETO DE LEI Nº 138 DE 2025**

(Da Senhora Vereadora Rosana Pinheiro)

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Guarapari, e dá outras providências

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

Suprime-se o §1º e §2º do Art. 2º do Inciso VI do Projeto de Lei 138/2025.  
Suprimindo as seguintes redações:

§ 1º Para a identificação da pessoa com fibromialgia para fins de acesso às filas preferenciais, o Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários mediante apresentação de comprovação médica.

§ 2º A identificação para o uso de vagas preferenciais de estacionamento será realizada pelos órgãos de trânsito competentes, em conformidade com a legislação vigente e a comprovação médica da condição

Sala das Sessões 11 de setembro de 2025

**Rosana Pinheiro**  
**Vereadora**

